



**RESPOSTA AO RECURSO DO CANDIDATO LEANDRO DE ANDRADE CARVALHO,  
CPF: 074.583.097-84**

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO ORAL		
Aspectos	Pontuação Máxima	Para uso da Comissão
Organização e objetividade na exposição do projeto de pesquisa.	2,5	1,25
Demonstração de conhecimento teórico que fundamenta o projeto.	2,5	1
Argumentação consistente demonstrando coerência acerca da relação entre objetivos, metodologia e hipóteses.	2,5	1,25
Demonstração de segurança e conhecimento nas respostas às arguições.	2,5	1
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	<b>4,5</b>

Embora o candidato tenha realizado exposição de alguns elementos do seu projeto com entusiasmo, a sequência/organização de sua apresentação revelou inconsistências e articulações confusas entre as partes do projeto. Em alguma medida, a exposição exponenciou as fragilidades da organização do projeto já identificadas pela comissão de seleção na etapa anterior. Por exemplo, o candidato separa objetivo geral dos objetivos específicos, colocando o primeiro junto à caracterização do problema e os últimos junto à justificativa. O resultado dessa separação é a desarticulação entre os objetivos, assim como a insuficiência na construção de uma justificativa bem fundamentada. Essa questão foi levantada pela banca na arguição, a fim de abrir espaço para o candidato defender a forma como construiu o seu projeto. Na ocasião, a resposta do candidato foi no sentido de reconhecer os problemas na elaboração do projeto, admitindo sua dificuldade nessa questão. Essa fragilidade é relevante para um certame de doutorado, quando se pressupõe que os candidatos tenham alguma experiência no processo do planejamento de pesquisa, considerando que já cursaram o mestrado.

Em relação à fundamentação teórica, o candidato traz elementos jurídicos e políticos relevantes na tentativa de delimitar um problema de pesquisa e, na sequência, enunciar o seu aparato teórico. Contudo, há lacunas consideráveis a respeito do conhecimento dos processos mais estruturais que subjazem os elementos jurídicos e políticos elencados. O candidato flerta com alguns autores que poderiam contribuir nesse aprofundamento, a exemplo de Ricardo Antunes, mencionado por ele, inclusive, no recurso ora apresentado a esta banca. No entanto, essa aproximação foi aligeirada, o que deixa grandes lacunas teóricas no projeto, dificultando a sustentação de uma proposta de pesquisa. Um bom exemplo da incipiência teórica está na menção à “superexploração” no título do projeto. O



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - PPGSS



FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - PPGSS

---

candidato foi indagado sobre o porquê de essa categoria não ter sido abordada no projeto, uma vez que parece ser importante para a proposta, constando em seu título. A indagação foi no sentido de questionar se a categoria superexploração comparava consoante a definição mais conhecida, aquela elaborada pela Teoria Marxista da Dependência (TMD), nos escritos originais de Ruy Mauro Marini, Vânia Bambirra e outros. O candidato mostrou total desconhecimento desse debate, mas reafirmou que o termo “superexploração” estava no projeto com um sentido teórico específico, ainda que não tenha conseguido explicitá-lo. No recurso, ele volta a afirmar: “Exploração não é uma palavra solta no título do projeto. O tema da pesquisa alinha-se completamente com a indignação de como a classe que vive do trabalho, assim chamada pelo Prof. Ricardo Antunes, marxista tão referenciado na bibliografia do meu projeto, encontra-se vilipendiada de seus direitos mais básicos”. Observe-se que o candidato parece desconhecer o próprio título do projeto, pois o termo que consta é “superexploração” e não, “exploração”. Essa confusão se dá, provavelmente, porque o candidato desconhece as diferenças entre “exploração” e “superexploração”, seja pela vertente da TMD, seja por outra vertente.

Por fim, a banca reconhece alguns méritos da proposta, tanto que a aprovou na primeira etapa. Contudo, as suas fragilidades foram exponenciadas ante um grau maior de exposição, o que resultou na nota insuficiente para a aprovação. Essa nota é decisiva para a aprovação do candidato, consoante rege o edital ao estabelecer o corte em 07 (sete) pontos inteiros, não importando se há vagas não preenchidas. Trata-se do rigor necessário à manutenção da qualidade das pesquisas realizadas, para as quais a indignação com a realidade social é um elemento importante, mas insuficiente do ponto de vista científico para a elaboração de uma tese de doutorado.

Em síntese, na Etapa II do processo seletivo que tem caráter eliminatório, o candidato não apresentou seu projeto de pesquisa com a organização e a objetividade exigida para uma seleção de doutorado. Nas respostas à arguição da banca demonstrou insuficiência e inconsistência teóricas nas argumentações, com um nível de incipiência que não condiz com o caráter científico e a maturidade teórica exigidos para se cursar um doutorado. Pelo exposto, INDEFERE-SE o recurso apresentado pelo candidato sobre o resultado da referida etapa da seleção.

Maceió, 16 de julho de 2021.

Comissão de Seleção – PPGSS/ UFAL

Maria Valéria Costa Correia

Reivan Marinho de Souza

Diego de Oliveira Souza

Maria Cristina Soares Paniago

Sabrina Ângela França Silva Cruz